

Direito:

Ramificações, Interpretações e Ambiguidades

2

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos
(Organizador)

Atena
Editora

Ano 2021



Direito:

Ramificações, Interpretações e Ambiguidades

2

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos
(Organizador)

Atena
Editora

Ano 2021



Editora Chefe

Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira

Assistentes Editoriais

Natalia Oliveira

Bruno Oliveira

Flávia Roberta Barão

Bibliotecária

Janaina Ramos

Projeto Gráfico e Diagramação

Natália Sandrini de Azevedo

Camila Alves de Cremo

Luiza Alves Batista

Maria Alice Pinheiro

Imagens da Capa

Shutterstock

Edição de Arte

Luiza Alves Batista

Revisão

Os Autores

2021 by Atena Editora

Copyright © Atena Editora

Copyright do Texto © 2021 Os autores

Copyright da Edição © 2021 Atena Editora

Direitos para esta edição cedidos à Atena Editora pelos autores.



Todo o conteúdo deste livro está licenciado sob uma Licença de Atribuição *Creative Commons*. Atribuição-Não-Comercial-NãoDerivativos 4.0 Internacional (CC BY-NC-ND 4.0).

O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva dos autores, inclusive não representam necessariamente a posição oficial da Atena Editora. Permitido o *download* da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

Todos os manuscritos foram previamente submetidos à avaliação cega pelos pares, membros do Conselho Editorial desta Editora, tendo sido aprovados para a publicação com base em critérios de neutralidade e imparcialidade acadêmica.

A Atena Editora é comprometida em garantir a integridade editorial em todas as etapas do processo de publicação, evitando plágio, dados ou resultados fraudulentos e impedindo que interesses financeiros comprometam os padrões éticos da publicação. Situações suspeitas de má conduta científica serão investigadas sob o mais alto padrão de rigor acadêmico e ético.

Conselho Editorial

Ciências Humanas e Sociais Aplicadas

Prof. Dr. Alexandre Jose Schumacher – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná

Prof. Dr. Américo Junior Nunes da Silva – Universidade do Estado da Bahia

Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson – Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Prof. Dr. Antonio Gasparetto Júnior – Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais
Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho – Universidade de Brasília
Prof. Dr. Carlos Antonio de Souza Moraes – Universidade Federal Fluminense
Prof. Dr. Crisóstomo Lima do Nascimento – Universidade Federal Fluminense
Profª Drª Cristina Gaio – Universidade de Lisboa
Prof. Dr. Daniel Richard Sant’Ana – Universidade de Brasília
Prof. Dr. Deyvison de Lima Oliveira – Universidade Federal de Rondônia
Profª Drª Dilma Antunes Silva – Universidade Federal de São Paulo
Prof. Dr. Edvaldo Antunes de Farias – Universidade Estácio de Sá
Prof. Dr. Elson Ferreira Costa – Universidade do Estado do Pará
Prof. Dr. Eloi Martins Senhora – Universidade Federal de Roraima
Prof. Dr. Gustavo Henrique Cepolini Ferreira – Universidade Estadual de Montes Claros
Profª Drª Ivone Goulart Lopes – Instituto Internazionele delle Figlie de Maria Ausiliatrice
Prof. Dr. Jadson Correia de Oliveira – Universidade Católica do Salvador
Prof. Dr. Julio Candido de Meirelles Junior – Universidade Federal Fluminense
Profª Drª Lina Maria Gonçalves – Universidade Federal do Tocantins
Prof. Dr. Luis Ricardo Fernandes da Costa – Universidade Estadual de Montes Claros
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Prof. Dr. Marcelo Pereira da Silva – Pontifícia Universidade Católica de Campinas
Profª Drª Maria Luzia da Silva Santana – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
Profª Drª Paola Andressa Scortegagna – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Rita de Cássia da Silva Oliveira – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Prof. Dr. Rui Maia Diamantino – Universidade Salvador
Prof. Dr. Urandi João Rodrigues Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande
Prof. Dr. William Cleber Domingues Silva – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme – Universidade Federal do Tocantins

Ciências Agrárias e Multidisciplinar

Prof. Dr. Alexandre Igor Azevedo Pereira – Instituto Federal Goiano
Profª Drª Carla Cristina Bauermann Brasil – Universidade Federal de Santa Maria
Prof. Dr. Antonio Pasqualetto – Pontifícia Universidade Católica de Goiás
Prof. Dr. Cleberton Correia Santos – Universidade Federal da Grande Dourados
Profª Drª Daiane Garabeli Trojan – Universidade Norte do Paraná
Profª Drª Diocléa Almeida Seabra Silva – Universidade Federal Rural da Amazônia
Prof. Dr. Écio Souza Diniz – Universidade Federal de Viçosa
Prof. Dr. Fábio Steiner – Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul
Prof. Dr. Fágner Cavalcante Patrocínio dos Santos – Universidade Federal do Ceará
Profª Drª Girlene Santos de Souza – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Prof. Dr. Jael Soares Batista – Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Prof. Dr. Júlio César Ribeiro – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Profª Drª Lina Raquel Santos Araújo – Universidade Estadual do Ceará
Prof. Dr. Pedro Manuel Villa – Universidade Federal de Viçosa
Profª Drª Raissa Rachel Salustriano da Silva Matos – Universidade Federal do Maranhão
Prof. Dr. Ronilson Freitas de Souza – Universidade do Estado do Pará
Profª Drª Talita de Santos Matos – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Dr. Tiago da Silva Teófilo – Universidade Federal Rural do Semi-Árido

Prof. Dr. Valdemar Antonio Paffaro Junior – Universidade Federal de Alfenas

Ciências Biológicas e da Saúde

Prof. Dr. André Ribeiro da Silva – Universidade de Brasília

Profª Drª Anelise Levay Murari – Universidade Federal de Pelotas

Prof. Dr. Benedito Rodrigues da Silva Neto – Universidade Federal de Goiás

Profª Drª Débora Luana Ribeiro Pessoa – Universidade Federal do Maranhão

Prof. Dr. Douglas Siqueira de Almeida Chaves – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro

Prof. Dr. Edson da Silva – Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Profª Drª Elizabeth Cordeiro Fernandes – Faculdade Integrada Medicina

Profª Drª Eleuza Rodrigues Machado – Faculdade Anhanguera de Brasília

Profª Drª Elane Schwinden Prudêncio – Universidade Federal de Santa Catarina

Profª Drª Eysler Gonçalves Maia Brasil – Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira

Prof. Dr. Ferlando Lima Santos – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia

Prof. Dr. Fernando Mendes – Instituto Politécnico de Coimbra – Escola Superior de Saúde de Coimbra

Profª Drª Gabriela Vieira do Amaral – Universidade de Vassouras

Prof. Dr. Gianfábio Pimentel Franco – Universidade Federal de Santa Maria

Prof. Dr. Helio Franklin Rodrigues de Almeida – Universidade Federal de Rondônia

Profª Drª Iara Lúcia Tescarollo – Universidade São Francisco

Prof. Dr. Igor Luiz Vieira de Lima Santos – Universidade Federal de Campina Grande

Prof. Dr. Jefferson Thiago Souza – Universidade Estadual do Ceará

Prof. Dr. Jesus Rodrigues Lemos – Universidade Federal do Piauí

Prof. Dr. Jônatas de França Barros – Universidade Federal do Rio Grande do Norte

Prof. Dr. José Max Barbosa de Oliveira Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará

Prof. Dr. Luís Paulo Souza e Souza – Universidade Federal do Amazonas

Profª Drª Magnólia de Araújo Campos – Universidade Federal de Campina Grande

Prof. Dr. Marcus Fernando da Silva Praxedes – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia

Profª Drª Maria Tatiane Gonçalves Sá – Universidade do Estado do Pará

Profª Drª Mylena Andréa Oliveira Torres – Universidade Ceuma

Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federaci do Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Paulo Inada – Universidade Estadual de Maringá

Prof. Dr. Rafael Henrique Silva – Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados

Profª Drª Regiane Luz Carvalho – Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino

Profª Drª Renata Mendes de Freitas – Universidade Federal de Juiz de Fora

Profª Drª Vanessa Lima Gonçalves – Universidade Estadual de Ponta Grossa

Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande

Ciências Exatas e da Terra e Engenharias

Prof. Dr. Adélio Alcino Sampaio Castro Machado – Universidade do Porto

Prof. Dr. Carlos Eduardo Sanches de Andrade – Universidade Federal de Goiás

Profª Drª Carmen Lúcia Voigt – Universidade Norte do Paraná

Prof. Dr. Cleiseano Emanuel da Silva Paniagua – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás

Prof. Dr. Douglas Gonçalves da Silva – Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia

Prof. Dr. Eloi Rufato Junior – Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Profª Drª Érica de Melo Azevedo – Instituto Federal do Rio de Janeiro
Prof. Dr. Fabrício Menezes Ramos – Instituto Federal do Pará
Profª Dra. Jéssica Verger Nardeli – Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho
Prof. Dr. Juliano Carlo Rufino de Freitas – Universidade Federal de Campina Grande
Profª Drª Luciana do Nascimento Mendes – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
Prof. Dr. Marcelo Marques – Universidade Estadual de Maringá
Prof. Dr. Marco Aurélio Kistemann Junior – Universidade Federal de Juiz de Fora
Profª Drª Neiva Maria de Almeida – Universidade Federal da Paraíba
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Profª Drª Priscila Tessmer Scaglioni – Universidade Federal de Pelotas
Prof. Dr. Takeshy Tachizawa – Faculdade de Campo Limpo Paulista

Linguística, Letras e Artes

Profª Drª Adriana Demite Stephani – Universidade Federal do Tocantins
Profª Drª Angeli Rose do Nascimento – Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro
Profª Drª Carolina Fernandes da Silva Mandaji – Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Profª Drª Denise Rocha – Universidade Federal do Ceará
Prof. Dr. Fabiano Tadeu Grazioli – Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões
Prof. Dr. Gilmei Fleck – Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Profª Drª Keyla Christina Almeida Portela – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná
Profª Drª Miranilde Oliveira Neves – Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Profª Drª Sandra Regina Gardacho Pietrobbon – Universidade Estadual do Centro-Oeste
Profª Drª Sheila Marta Carregosa Rocha – Universidade do Estado da Bahia

Conselho Técnico Científico

Prof. Me. Abrãao Carvalho Nogueira – Universidade Federal do Espírito Santo
Prof. Me. Adalberto Zorzo – Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza
Prof. Dr. Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos – Ordem dos Advogados do Brasil/Seccional Paraíba
Prof. Dr. Adilson Tadeu Basquerote Silva – Universidade para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí
Prof. Dr. Alex Luis dos Santos – Universidade Federal de Minas Gerais
Prof. Me. Alessandro Teixeira Ribeiro – Centro Universitário Internacional
Profª Ma. Aline Ferreira Antunes – Universidade Federal de Goiás
Prof. Me. André Flávio Gonçalves Silva – Universidade Federal do Maranhão
Profª Ma. Andréa Cristina Marques de Araújo – Universidade Fernando Pessoa
Profª Drª Andreza Lopes – Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento Acadêmico
Profª Drª Andrezza Miguel da Silva – Faculdade da Amazônia
Profª Ma. Anelisa Mota Gregoleti – Universidade Estadual de Maringá
Profª Ma. Anne Karynne da Silva Barbosa – Universidade Federal do Maranhão
Prof. Dr. Antonio Hot Pereira de Faria – Polícia Militar de Minas Gerais
Prof. Me. Armando Dias Duarte – Universidade Federal de Pernambuco
Profª Ma. Bianca Camargo Martins – UniCesumar

Profª Ma. Carolina Shimomura Nanya – Universidade Federal de São Carlos
Prof. Me. Carlos Antônio dos Santos – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Me. Christopher Smith Bignardi Neves – Universidade Federal do Paraná
Prof. Ma. Cláudia de Araújo Marques – Faculdade de Música do Espírito Santo
Profª Drª Cláudia Taís Siqueira Cagliari – Centro Universitário Dinâmica das Cataratas
Prof. Me. Clécio Danilo Dias da Silva – Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Prof. Me. Daniel da Silva Miranda – Universidade Federal do Pará
Profª Ma. Daniela da Silva Rodrigues – Universidade de Brasília
Profª Ma. Daniela Remião de Macedo – Universidade de Lisboa
Profª Ma. Dayane de Melo Barros – Universidade Federal de Pernambuco
Prof. Me. Douglas Santos Mezacas – Universidade Estadual de Goiás
Prof. Me. Edevaldo de Castro Monteiro – Embrapa Agrobiologia
Prof. Me. Eduardo Gomes de Oliveira – Faculdades Unificadas Doctum de Cataguases
Prof. Me. Eduardo Henrique Ferreira – Faculdade Pitágoras de Londrina
Prof. Dr. Edwaldo Costa – Marinha do Brasil
Prof. Me. Eliel Constantino da Silva – Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita
Prof. Me. Ernane Rosa Martins – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Prof. Me. Euvaldo de Sousa Costa Junior – Prefeitura Municipal de São João do Piauí
Prof. Dr. Everaldo dos Santos Mendes – Instituto Edith Theresa Hedwing Stein
Prof. Me. Ezequiel Martins Ferreira – Universidade Federal de Goiás
Profª Ma. Fabiana Coelho Couto Rocha Corrêa – Centro Universitário Estácio Juiz de Fora
Prof. Me. Fabiano Eloy Atílio Batista – Universidade Federal de Viçosa
Prof. Me. Felipe da Costa Negrão – Universidade Federal do Amazonas
Prof. Me. Francisco Odécio Sales – Instituto Federal do Ceará
Profª Drª Germana Ponce de Leon Ramírez – Centro Universitário Adventista de São Paulo
Prof. Me. Gevair Campos – Instituto Mineiro de Agropecuária
Prof. Me. Givanildo de Oliveira Santos – Secretaria da Educação de Goiás
Prof. Dr. Guilherme Renato Gomes – Universidade Norte do Paraná
Prof. Me. Gustavo Krahl – Universidade do Oeste de Santa Catarina
Prof. Me. Helton Rangel Coutinho Junior – Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Profª Ma. Isabelle Cerqueira Sousa – Universidade de Fortaleza
Profª Ma. Jaqueline Oliveira Rezende – Universidade Federal de Uberlândia
Prof. Me. Javier Antonio Alborno – University of Miami and Miami Dade College
Prof. Me. Jhonatan da Silva Lima – Universidade Federal do Pará
Prof. Dr. José Carlos da Silva Mendes – Instituto de Psicologia Cognitiva, Desenvolvimento Humano e Social
Prof. Me. Jose Elyton Batista dos Santos – Universidade Federal de Sergipe
Prof. Me. José Luiz Leonardo de Araujo Pimenta – Instituto Nacional de Investigación Agropecuaria Uruguay
Prof. Me. José Messias Ribeiro Júnior – Instituto Federal de Educação Tecnológica de Pernambuco
Profª Drª Juliana Santana de Curcio – Universidade Federal de Goiás
Profª Ma. Juliana Thaisa Rodrigues Pacheco – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Kamilly Souza do Vale – Núcleo de Pesquisas Fenomenológicas/UFGA
Prof. Dr. Kárpio Márcio de Siqueira – Universidade do Estado da Bahia
Profª Drª Karina de Araújo Dias – Prefeitura Municipal de Florianópolis

Prof. Dr. Lázaro Castro Silva Nascimento – Laboratório de Fenomenologia & Subjetividade/UFPR
Prof. Me. Leonardo Tullio – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Ma. Lilian Coelho de Freitas – Instituto Federal do Pará
Profª Ma. Liliani Aparecida Sereno Fontes de Medeiros – Consórcio CEDERJ
Profª Drª Livia do Carmo Silva – Universidade Federal de Goiás
Prof. Dr. Lucio Marques Vieira Souza – Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura de Sergipe
Prof. Dr. Luan Vinicius Bernardelli – Universidade Estadual do Paraná
Profª Ma. Luana Ferreira dos Santos – Universidade Estadual de Santa Cruz
Profª Ma. Luana Vieira Toledo – Universidade Federal de Viçosa
Prof. Me. Luis Henrique Almeida Castro – Universidade Federal da Grande Dourados
Profª Ma. Luma Sarai de Oliveira – Universidade Estadual de Campinas
Prof. Dr. Michel da Costa – Universidade Metropolitana de Santos
Prof. Me. Marcelo da Fonseca Ferreira da Silva – Governo do Estado do Espírito Santo
Prof. Dr. Marcelo Máximo Purificação – Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior
Prof. Me. Marcos Aurelio Alves e Silva – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo
Profª Ma. Maria Elanny Damasceno Silva – Universidade Federal do Ceará
Profª Ma. Marileila Marques Toledo – Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Prof. Me. Pedro Panhoca da Silva – Universidade Presbiteriana Mackenzie
Profª Drª Poliana Arruda Fajardo – Universidade Federal de São Carlos
Prof. Me. Ricardo Sérgio da Silva – Universidade Federal de Pernambuco
Prof. Me. Renato Faria da Gama – Instituto Gama – Medicina Personalizada e Integrativa
Profª Ma. Renata Luciane Polsaque Young Blood – UniSecal
Prof. Me. Robson Lucas Soares da Silva – Universidade Federal da Paraíba
Prof. Me. Sebastião André Barbosa Junior – Universidade Federal Rural de Pernambuco
Profª Ma. Silene Ribeiro Miranda Barbosa – Consultoria Brasileira de Ensino, Pesquisa e Extensão
Profª Ma. Solange Aparecida de Souza Monteiro – Instituto Federal de São Paulo
Profª Ma. Taiane Aparecida Ribeiro Nepomoceno – Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Prof. Me. Tallys Newton Fernandes de Matos – Faculdade Regional Jaguaribana
Profª Ma. Thatianny Jasmine Castro Martins de Carvalho – Universidade Federal do Piauí
Prof. Me. Tiago Silvio Dedoné – Colégio ECEL Positivo
Prof. Dr. Welleson Feitosa Gazel – Universidade Paulista

Editora Chefe: Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira
Bibliotecária: Janaina Ramos
Diagramação: Camila Alves de Cremo
Correção: Giovanna Sandrini de Azevedo
Edição de Arte: Luiza Alves Batista
Revisão: Os Autores
Organizador: Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

D598 Direito: ramificações, interpretações e ambiguidades 2 /
Organizador Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos. –
Ponta Grossa - PR: Atena, 2021.

Formato: PDF

Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader

Modo de acesso: World Wide Web

Inclui bibliografia

ISBN 978-65-5706-885-4

DOI 10.22533/at.ed.854211003

1. Direito. I. Vasconcelos, Adaylson Wagner Sousa de
(Organizador). II. Título.

CDD 340

Elaborado por Bibliotecária Janaina Ramos – CRB-8/9166

Atena Editora

Ponta Grossa – Paraná – Brasil

Telefone: +55 (42) 3323-5493

www.atenaeditora.com.br

contato@atenaeditora.com.br

DECLARAÇÃO DOS AUTORES

Os autores desta obra: 1. Atestam não possuir qualquer interesse comercial que constitua um conflito de interesses em relação ao artigo científico publicado; 2. Declaram que participaram ativamente da construção dos respectivos manuscritos, preferencialmente na: a) Concepção do estudo, e/ou aquisição de dados, e/ou análise e interpretação de dados; b) Elaboração do artigo ou revisão com vistas a tornar o material intelectualmente relevante; c) Aprovação final do manuscrito para submissão.; 3. Certificam que os artigos científicos publicados estão completamente isentos de dados e/ou resultados fraudulentos; 4. Confirmam a citação e a referência correta de todos os dados e de interpretações de dados de outras pesquisas; 5. Reconhecem terem informado todas as fontes de financiamento recebidas para a consecução da pesquisa.

APRESENTAÇÃO

Em **DIREITO: RAMIFICAÇÕES, INTEPRETAÇÕES E AMBIGUIDADES 2**, coletânea de vinte capítulos que une pesquisadores de diversas instituições, congregamos discussões e temáticas que circundam a grande área do Direito a partir de uma ótica que contempla as mais vastas questões da sociedade.

Temos, nesse segundo volume, dois grandes grupos de reflexões que explicitam essas interações. Neles estão debates que circundam estudos em direito penal, processual penal, criminologia e segurança; e estudos em violência de gênero e seus reflexos.

Estudos em direito penal, processual penal, criminologia e segurança traz análises sobre mídia, direito penal do inimigo, sociedade humanizada, presídio, comportamento social antes e depois da prisão, educação, corpos apenados, medidas socioeducativas, justiça restaurativa, xenofobismo, drogas, crimes de responsabilidade, tribunal do júri, art. 155 do CPP, biopolítica, biopoder e segurança pública.

Em estudos em violência de gênero e seus reflexos são verificadas contribuições que versam sobre Lei Maria da Penha e as múltiplas formas de violência, seja obstétrica, patrimonial ou doméstica.

Assim sendo, convidamos todos os leitores para exercitar diálogos com os estudos aqui contemplados.

Tenham proveitosas leituras!

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos

SUMÁRIO

CAPÍTULO 1	1
A MÍDIA COMO CRIADORA DA NECESSIDADE DO DIREITO PENAL DO INIMIGO E A FILOSOFIA UBUNTU COMO ESSENCIA DE UMA SOCIEDADE HUMANIZADA	
Inajara Piedade da Silva	
João Welligton Figueredo de Assis	
DOI 10.22533/at.ed.8542110031	
CAPÍTULO 2	12
O PRESÍDIO: UM PERCURSO ENTRE O PASSADO E O PRESENTE	
Geraldo Ribeiro de Sá	
DOI 10.22533/at.ed.8542110032	
CAPÍTULO 3	25
PERICULOSIDADE, COMPORTAMENTO SOCIAL E PERSONALIDADE: ANTES, DENTRO E DEPOIS DO CÁRCERE	
Marcílio Batista da Silva	
DOI 10.22533/at.ed.8542110033	
CAPÍTULO 4	36
EDUCAÇÃO FORMAL NAS PENITENCIÁRIAS: ENTRE DIREITOS E REALIDADE	
Márcia Schlemper Wernke	
DOI 10.22533/at.ed.8542110034	
CAPÍTULO 5	50
O PODER PASTORAL E A DIREÇÃO DE CONSCIÊNCIA: DISPOSITIVOS E ELEMENTOS DE VERDADE NA EXPERIÊNCIA DOS CORPOS DOS APENADOS	
Alanna Caroline Gadelha Alves	
DOI 10.22533/at.ed.8542110035	
CAPÍTULO 6	64
A QUALIDADE INSTITUCIONAL COMO PARADIGMA PARA A EXECUÇÃO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS	
Eliane Fernandes do Lago Corrêa	
DOI 10.22533/at.ed.8542110036	
CAPÍTULO 7	78
MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS: RESPONSABILIZAR É DIFERENTE DE PUNIR	
Luciana de Freitas Pantoja	
DOI 10.22533/at.ed.8542110037	
CAPÍTULO 8	83
JUSTIÇA RESTAURATIVA NA SOLUÇÃO DE CONFLITOS COM ADOLESCENTES	
Natália Silveira Rodrigues de Souza	
DOI 10.22533/at.ed.8542110038	

CAPÍTULO 9.....	112
XENOFOBISMO (RE)VELADO: É CRIME OU CONTRAVENÇÃO? Marta Isabel da Silva Oliveira Elder Pereira Carneiro DOI 10.22533/at.ed.8542110039	
CAPÍTULO 10.....	122
CRITÉRIOS DIFERENCIADORES ENTRE OS CRIMES DE POSSE DE DROGAS PARA CONSUMO PESSOAL E TRÁFICO: UMA ANÁLISE CRÍTICA Gabrielle Onofre da Silva DOI 10.22533/at.ed.85421100310	
CAPÍTULO 11.....	137
OS CRIMES DE RESPONSABILIDADE E A IMUNIDADE PARLAMENTAR NO CENÁRIO POLÍTICO Daniel de Oliveira Perdigão DOI 10.22533/at.ed.85421100311	
CAPÍTULO 12.....	143
O PREPARO DA DEFESA PARA O PLENÁRIO DO JÚRI: TRÊS ELEMENTOS CRUCIAIS PARA ATUAÇÃO Tiago Oliveira de Castilhos Valdir Florisbal Jung DOI 10.22533/at.ed.85421100312	
CAPÍTULO 13.....	158
O ERRO DO ARTIGO 155 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL E A POSSIBILIDADE DE OS JUÍZES FUNDAMENTAREM DISSIMULADAMENTE SUAS DECISÕES COM BASE NO INQUÉRITO POLICIAL: VIOLAÇÃO DA GARANTIA CONSTITUCIONAL DO CONTRADITÓRIO E DEVIDO PROCESSO LEGAL Ronald Pinheiro Rodrigues DOI 10.22533/at.ed.85421100313	
CAPÍTULO 14.....	176
UMA ANÁLISE DA AUTONOMIA PESSOAL E DO DIREITO EM UM CONTEXTO BIOPOLÍTICO Alex Cadier Cristina Leite Lopes Cardoso Anna Carolina Cunha Pinto DOI 10.22533/at.ed.85421100314	
CAPÍTULO 15.....	190
BIOPODER: O DISCURSO DO DIREITO À VIDA E O EXERCÍCIO DO DIREITO DE MORTE SOBRE ADOLESCENTES Davi Yuri Muritiba Ricardo Pimentel Mélo Thiago Menezes de Oliveira DOI 10.22533/at.ed.85421100315	

CAPÍTULO 16.....	206
SEGURANÇA PÚBLICA PORTUÁRIA, CONPORTOS E O PAPEL DA GUARDA PORTUÁRIA	
Alex Rodrigues Feitosa	
Fabiola Andrea Chofard Adami	
Nelson Speranza Filho	
DOI 10.22533/at.ed.85421100316	
CAPÍTULO 17.....	211
LEI MARIA DA PENHA: UMA FORMA DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS DA MULHER	
Vanessa Steigleder Neubauer	
Ieda Márcia Donati Linck	
Marcelo Cacinotti Costa	
Isadora Wayhs Cadore Virgolin	
Rafael Vieira de Mello Lopes	
Ângela Simone Keitel	
Thiago Marques Silveira	
DOI 10.22533/at.ed.85421100317	
CAPÍTULO 18.....	222
VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER: O MACHO CRIA O MUNDO E O MUNDO CRIA O MACHO	
Rosely Maria da Silva Pires	
Rosemery Casoli	
Olavo Silva Pires	
DOI 10.22533/at.ed.85421100318	
CAPÍTULO 19.....	227
A INCONSTITUCIONALIDADE DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 206/2019 DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA: A IMPOSIÇÃO DA UTILIZAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO E SUAS IMPLICAÇÕES NAS CONTRATAÇÕES DE BENS E SERVIÇOS COMUNS PARA OS MUNICÍPIOS	
Dilmo Elberte Romão	
DOI 10.22533/at.ed.85421100319	
CAPÍTULO 20.....	241
DESCORTINANDO INVISIBILIDADES: VIOLÊNCIA PATRIMONIAL E A FIXAÇÃO DE ALIMENTOS PARA VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA	
Angela Virgínia Brito Ximenes	
Vanessa Ribeiro Simon Cavalcanti	
DOI 10.22533/at.ed.85421100320	
SOBRE O ORGANIZADOR.....	254
ÍNDICE REMISSIVO.....	255

CAPÍTULO 12

O PREPARO DA DEFESA PARA O PLENÁRIO DO JÚRI: TRÊS ELEMENTOS CRUCIAIS PARA ATUAÇÃO

Data de aceite: 01/03/2021

Tiago Oliveira de Castilhos

Doutor em Ciências Criminais pela PUC/RS
Professor do Centro Universitário FADERGS
Advogado Criminalista

Valdir Florisbal Jung

Doutorando em Direito pela Universidade
La Salle. Professor convidado do Centro
Universitário UniRitter. Advogado Criminalista

RESUMO: O trabalho tem por escopo apresentar para o leitor três elementos que são considerados de suma importância para a atuação no Plenário do Júri, sendo crucial para a defesa ter uma noção sobre estes temas aqui abordados. Trata sobre a importância ou não, se é possível ou não escolher ou, como escolher os jurados e como usar a prova como elemento surpresa no Plenário para conquistar a atenção. Qual a importância destes temas para a atuação da defesa? São problemas de pesquisa que estão relacionados com o tema principal para a defesa, que é estar preparado para a atuação neste que é um dos momentos mais cruciais de atuação de um advogado.

PALAVRAS-CHAVE: Preparação; júri, plenário; técnica; defesa; amplitude.

ABSTRACT: The work aims to present to readers three elements that are considered of paramount importance for the performance in the Plenary of the Jury, being crucial for the defense to have a notion about these themes that exist here. It deals

with the importance or not, whether it is possible to choose or not, how to choose the judges and how to use the evidence as a surprise element in the Plenary to gain attention. How important are these themes for the defense's performance? These are research problems that are related to the main theme for the defense, which is to be prepared to act in this which is one of the most crucial moments for a lawyer to act.

KEYWORDS: Preparation; jury, plenary; technical; defense; amplitude.

1 | INTRODUÇÃO

O trabalho tem como escopo tratar de três pontos importantes para a defesa no Plenário do Júri: o preparo do advogado para a atuação, como conquistar a atenção dos jurados e o uso da prova surpresa, em Plenário. O problema de pesquisa trata sobre como escolher o conselho de sentença e como conquistá-lo, se é possível captar a atenção deles.

O uso da prova como elemento surpresa passa a ser um dos pontos importantes para a cooptação, para a apreensão deste grupo de pessoas que serão responsáveis pela aplicação da sentença, se culpado ou inocente o réu. Para isso, é necessário que o advogado saiba escolher os jurados e que ele saiba se portar em Plenário para o fim de conquistá-los.

Para a atuação no Plenário é necessário que a defesa tenha o conhecimento total dos autos do processo, saiba cada detalhe e se aproprie do caso, chame a responsabilidade

para si e se veja como capaz de patrocinar esta defesa. O leitor verá que o artigo passará em momentos por críticas, inclusive, à parcela da advocacia que, pretensiosamente, endeusa a própria atuação, mistificando-a para que os jovens não se aventurem em tal tarefa.

O primeiro eixo aborda a necessidade de a defesa estar preparada. Já no segundo e terceiro eixos serão tratadas algumas estratégias para a escolha do conselho de sentença e para a apreensão da sua atenção. No derradeiro, o uso da prova como elemento surpresa e, a partir desse momento, poderá ter a defesa a atenção dos jurados.

21 A ATUAÇÃO DA DEFESA EM PLENÁRIO: UMA IMPRESCINDÍVEL NECESSIDADE

O trabalho tem como ideário trabalhar os principais pontos de atuação e a prática no Plenário do Júri, ou seja, para além do senso comum de que não se pode abrir muito o tema sobre plenário, júri, conselho de sentença, pois se assim for ensinado e abordado perderão, alguns, uma parcela do mercado. O artigo vai de encontro à lógica sacra criada por parcela dos “especialistas” (LIPOVETSKY, 2005, p. 19).¹ Aqui o tom de crítica é necessário por que uma parcela da prática coloca a atuação no plenário como a atuação de uma entidade, um ato para poucos, apenas para os “iluminados”, quando, na verdade, basta a preparação árdua.

A ideia de trabalhar a teoria com a prática é a guisa do trabalho, pois toda a prática possui uma teoria de base e toda a teoria necessita de confirmações práticas para o seu aprimoramento. Quando a defesa está preparada se desvenda o “cinismo” (SLOTTERDIJK, 2012, p. 31)² presente de que a atuação em plenário é apenas para aqueles seres iluminados. Esse é um dos objetivos do trabalho, o de mostrar o que está “escondido”, aquilo que não se vê (MERLEAU-PONTY, 1966, p. 19 e 20),³ pois, na verdade, dizer que não está ao alcance de todos não passa de uma ilusão, de um embuste.

O primeiro e importante passo para um advogado fazer a defesa em plenário está no total e irrestrito conhecimento dos autos, sem o qual a atuação será uma catástrofe. Se o advogado não tiver o conhecimento pormenorizado do processo terá o seu constituído uma sentença igual à atuação dele (CARNELUTTI, 2008, p. 31),⁴ logo, uma sentença péssima

1 Versa o autor que há um “deserto” e ele cresce e explica os motivos que levam a ele dizendo: que “(...) A onda de desafeição se propaga por todo o lado, despindo as instituições de sua grandiosidade e, simultaneamente, do seu poder de mobilização emocional. (...)” Indicando que não há aderência, que as “instituições” se desenvolvem em um vazio.

2 Para o autor o cinismo moderno é aquele que vai atrás das ideologias ingênuas, ou seja, para este texto é ingênuo achar que tem que ser especialista no júri para exercer uma boa defesa, pois para nós ela não está vinculada a especialidade, mas sim a capacidade de estudo e esforço. O cinismo é “marcante”, é “peculiar” e “individual”.

3 Escreve o autor que tudo que está no campo de visão dele está na verdade no contexto daquilo que se pode, assim como deve ser a atuação do advogado, no plano do “eu posso”, com base naquilo que se esquadrinhou do processo, veja: “(...) ? Todas as minhas deslocações figuram, por princípio, num canto da minha paisagem, reportam-se ao plano do visível. Tudo o que está, por princípio, ao meu alcance, pelo menos ao alcance do meu olhar, edificado sobre o plano do «eu posso». (...)”

4 O “Maestro” explica que o acusado percebe, principalmente naqueles casos mais graves, que são todos contra si. “(...) ; algumas vezes, nas causas mais graves, lhe parece que esteja contra ele todo o mundo. (...) . A necessidade do

com a condenação a muitos anos de prisão.

Também faz parte da preparação da defesa o dia anterior ao plenário, ou seja, no dia anterior deve ela descansar para que na solenidade esteja pronto, com energia, descansado para melhor aproveitar o raciocínio lógico e a razão. É necessário para uma boa desenvoltura em audiência ter descansado para a atuação plena. Outra importante etapa é o cuidado com a alimentação, devendo o advogado cuidar, na antevéspera e na véspera do júri os alimentos a serem ingeridos, bem como o líquido, pois na véspera beber bebidas alcoólicas pode causar efeitos colaterais que prejudicarão o réu.

Rever naquela semana que antecede a solenidade se precisa fazer algum requerimento de realização de provas em plenário e ficar atento ao prazo do Art. 479 do Código de Processo Penal – CPP é primordial, uma vez que se deve requerer a realização da prova até três dias antes do evento para que não seja indeferido o uso em audiência.

Os defensores devem providenciar roupa adequada à solenidade. Pode parecer uma dica um tanto óbvia, mas o Conselho de Sentença estará atento a todo e qualquer detalhe da postura e vestimenta dos advogados. Em algumas comarcas é obrigatório o uso da toga, pois há uma ritualização e uma linguagem posta na vestimenta, por isso é necessário verificar se o uso é obrigatório. Chegar cedo, cumprimentar a todos e evitar fazer comentários desnecessários que possam criar uma antipatia frente aos jurados também é uma postura a ser tomada.

Fora o conhecimento técnico, boa oratória é importante e preparar uma linguagem própria para o local, visto que um julgamento em uma capital tem um público diferente de um júri no interior, pois as linguagens são diferentes. O material para apresentação durante o plenário, tais como livros de casos emblemáticos, jornais, revistas e, se for o caso, recursos visuais, como lousa, projetor e outros elementos podem ser predominantes na cooptação da apreensão do conselho de sentença.

Com o conhecimento amplo do processo, a defesa tem que conversar com seu cliente e prepará-lo para o interrogatório, analisando as provas contrárias e favoráveis, os álibis e seus depoimentos na fase policial e na instrução processual. Tudo tem que se encaixar o mais naturalmente possível. Preparar um bom interrogatório em plenário e possibilitar que o depoimento seja esclarecedor para os jurados torna-se importante, momento único para o réu falar.

Mudar versão dos fatos no interrogatório do acusado neste momento torna-se muito arriscado por ser em plenário, mas pode ser também trabalhado dentro de contextos próprios e dentro da necessidade traçadas com base em estratégias de defesa, desde que se tenha material para a aderência da inversão. Qualquer mudança sempre vem acompanhada da pergunta “em qual depoimento o réu mentiu?” Para esta pergunta deve a defesa estar preparada, com, talvez, uma resposta: “naquele que ele estava sendo torturado

cliente, especialmente do acusado, é a seguinte: a de um que se sente ao lado dele, sobre o último degrau da escada.” Que não se prepara para o plenário passa a ser mais um contra o réu.

para responder”, basta ler o livro Bar Bodega para entender do que se está falando aqui.

O réu deve ser orientado para que no dia de seu depoimento esteja com vestimenta adequada para solenidade. Não fazer uso de gíria ao falar, dirigir-se aos presentes sempre com tom de educação, também passa a ser interessante e importante do ponto de cooptação da atenção dos jurados. O réu não pode ficar encarando o conselho de sentença ou o público presente e nem de cabeça baixa, o que pode ser interpretado como demonstração, no primeiro, de afronta e, no segundo, de culpa. É importante agir e falar naturalmente, indicando tranquilidade, e não frieza.

A defesa deve conversar com o acusador antes do início dos trabalhos no plenário, quando possível ou necessário. Torna-se importante falar com o acusador para ver qual é, ou tentar ver, a vontade dele, o que ele pretende com o seu trabalho. Dentro do que se pretende, descobrir com esta conversa é se ele pedirá a absolvição de um dos réus, ou se pedirá a condenação por todas as qualificadoras que foram apresentadas na denúncia. Nem sempre será possível estabelecer um diálogo com o acusador, porque alguns deixam a posição de imparciais que deveriam ser (CARNELUTTI, 2008, p. 31 e 32)⁵ para pessoalizar a atuação e impedir o diálogo.

Para referir e trazer este ponto de reflexão no que se refere à imparcialidade do acusador é a existência de um projeto de lei que recebeu o nome de seus idealizadores “Streck-Anastasia”.⁶ Neste projeto de lei, do Senado Federal, n. 5.282, de 2019, propõe-se a inclusão do parágrafo primeiro no Art. 159 do Código de Processo Penal para a obrigatoriedade de produção da prova pelo Ministério Público que favoreça a acusação, mas também a defesa. Traz, assim, a discussão sobre a necessária imparcialidade do acusador, bem a necessária imparcialidade do juízo para a aplicação da justiça. Logo, neste momento, busca-se um acusador imparcial, que peça a absolvição ou desista de uma qualificadora, apenas isso, se for o caso.

No próximo eixo será abordado a ideia de como traçar estratégias para a escolha do conselho de sentença, reconhecidamente um dos momentos mais difíceis para a atuação em plenário.

5 O autor explica que há uma aversão da sociedade e de alguns juristas na defesa de pessoas que são acusadas de ter cometido crimes, principalmente os violentos. “A essência, a dificuldade, a nobreza da advocacia é esta: permanecer sobre o último degrau da escada ao lado do acusado. O povo não compreende aquilo que os demais, tampouco os juristas entendem; (...). Não é um trabalho que goze da simpatia do público, (...).”

6 BRASIL. SENADO FEDERAL. Legislação. Disponível em: < <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/139043> > Acesso em: 19 abr. 2020. Projeto de Lei n. 5.282, de 2019, proposto pelo Senador Antônio Anastasia. O projeto recebeu o nome “Streck-Anastasia” e a proposta é de incluir o parágrafo primeiro, no Art. 159 do CPP. O teor da proposta, em resumo, é de se ter o Ministério Público como “imparcial”, assim como deve ser o juiz. Tem o nítido propósito a lei de valorizar o Ministério Público ao invés do que se aventa na crítica. Ver o texto na **Revista Eletrônica Consultor Jurídico**, intitulado “Lei Anastasia-Streck: manifestação por um Ministério Público imparcial”, de Guilherme Augusto de Vargas Soares e Giovanna Dias, publicado em 22 fev. 2020. Disponível em: < <https://www.conjur.com.br/2020-fev-22/diario-classe-lei-anastasia-streck-manifesto-ministerio-publico-imparcial> > Acesso em; 19 abr. 2020. Ver também o texto do Professor Lenio Streck, na Coluna da **Revista Eletrônica Consultor Jurídico**, intitulado: “Projeto de Lei para evitar a parcialidade na produção da prova penal”, publicado em 19 set. 2019. Disponível em: < <https://www.conjur.com.br/2019-set-19/senso-incomum-projeto-lei-evitar-parcialidade-producao-prova-penal> > Acesso em; 19 abr. 2020.

3 I COMO FAZER: ESCOLHA O CONSELHO DE SENTENÇA

Escolher o conselho de sentença (MARQUES, 2009, p. 101)⁷ é um dos momentos mais difíceis da atuação do advogado no Plenário do Júri. Para além do imaginário popular em que se pensa que o nosso júri segue o modelo americano em uma visão “hollywoodiana”⁸ de que temos um júri aos mesmos moldes, ou seja, um júri glamoroso. Aqui está mais para “a vida como ela é” de Nelson Rodrigues.

Felizmente não temos uma proximidade com o que aparece nos cinemas, pois o nosso júri é bem diferente daquele posto pelas grandes telas. Veja que pessoas morrem pela circunstância mais banais possíveis, desde aquele que olhou para a esposa de outro, ou aquele que não pagou uma dívida de “jogo de osso”,⁹ por exemplo, até a luta por território de drogas. Ou seja, um jogador matou outro após discussão por ter ou não queimado a risca, por ter jogado o osso de forma incorreta.

O quadro da arte é totalmente diferente de ambas as culturas brasileira (*civil law*) e americana (*common law*) e, por isso, temos a escolha do conselho de sentença diferente. Aqui não se tem equipes que estudam o perfil dos jurados previamente, aqui os advogados, no momento mais difícil ou um dos mais difíceis da atuação da defesa no plenário, têm que escolher sete entre vinte e cinco jurados.

Lembra-se de um caso no interior do Estado do Rio Grande do Sul em que houve a atuação de um advogado bastante experiente que puxava a ponta do casaco, do terno, de um dos escritores e dizia: “rejeita este jurado”. A pergunta que foi feita para ele foi: “mas por quê?” A resposta veio: “não importa o motivo, apenas recusa”. Em plenário do júri não se pode agir desta forma, tem-se que ter critérios, as escolhas precisam ser racionais, em que pese a complexidade e as dificuldades do momento, a escolha tem que ser minimamente racional. O advogado deve criar uma estratégia para a escolha dos jurados que seja próxima da razoabilidade, como exemplo: júri composto por mais mulheres quando mulheres forem vítimas não seria uma escolha adequada, racional, com base no contexto do processo.

É necessário criar estratégias fundamentadas na racionalidade porque será desta escolha, deste conjunto de pessoas escolhidas como jurados, que surtirá a sentença “absolutória” ou “condenatória”. São vinte e cinco cidadãos sorteados (MARQUES, 2009, p.106; NUCCI, 2018, p. 996 e 1.007; OLIVEIRA, 2016, p. 743),¹⁰ a cada processo, para comparecerem ao julgamento, em plenário, no dia da solenidade. Dentre estes, a acusação e a defesa poderão recusar imotivadamente três, tanto acusação quanto defesa. Com motivação, ou seja, com algum motivo que possa influenciar na decisão por conta de uma imparcialidade de um deles, algum grau de amizade, parentesco, inimizade, por exemplo,

7 Conselho de Sentença é a composição dos jurados no plenário do júri que são responsáveis pelo veredicto (os jurados).

8 Identificação a cidade reconhecidamente das grandes produtoras de filmes americano.

9 Aqui no Rio Grande do Sul existe um jogo tradicional, ilegal, muito realizado em bairros carentes, em “comunidades”, no interior das cidades. Este jogo é jogado um osso cortado ao estilo “cara e coroa”.

10 Na forma do Art. 433 do Código de Processo Penal – CPP.

daí não há limitação de número(MARQUES, 2009, p.106).¹¹ É necessário, porém, que se tenha, no mínimo, quinze jurados para realização do plenário, caso contrário, a solenidade será cancelada. Ao final da escolha, *in loco*, sete são escolhidos para compor o grupo de jurados para o julgamento que receberá o nome de conselho de sentença e esse definirá se há responsabilidade ou não do acusado pelo crime (MARQUES, 2009, p.106; NUCCI, 2018, p. 996 e 1.007; OLIVEIRA, 2016, p. 743).¹²

O conselho de sentença é composto por pessoas da comunidade, cidadãos da cidade e que tenham notória idoneidade, com idade mínima de 18 anos. Na grande maioria das vezes, eles não apresentam conhecimento jurídico. O julgamento deve ser realizado pela “convicção” de cada um, ou seja, pelo livre convencimento é que o jurado julgará o réu, e aqui está o ponto de crítica de parte da doutrina.

Cada advogado cria seu próprio método de escolha dos jurados, inclusive aquele que não sabia porque recusar a escolha, pois não ter critério também é um critério, ou seja, deixar para a sorte também é um critério não o indicado por este texto. Para os escritores, o critério deve ser sempre racional. A estratégia que se sugere é a verificação dos perfis de seu cliente, da vítima e, a partir deles, bem como dos elementos no processo, realizar o cruzamento destes critérios com o perfil sucinto e disponível que se apresenta dos jurados, no momento da escolha.

No momento do sorteio dos membros do conselho de sentença, defesa e acusação (nessa ordem) podem visualizar a ficha de cada jurado, onde consta o nome e a profissão de cada um. Entende-se que, ao começar a escolha pela defesa, beneficia-se, de certa forma, a acusação, pois, na maioria das vezes, o promotor já conhece os jurados de outros julgamentos, o que passa a ser um grande problema, porque o perfil dos jurados o acusador já tem e faz também os cruzamentos referidos e, assim, faz sua melhor escolha.

A experiência no tribunal do júri tem mostrado que quando a vítima de homicídio ou tentativa for um homem é preferível tentar a escolha de conselho com mais homens do que mulheres. O mesmo se aplica nos casos em que a vítima for do sexo feminino, sendo preferível a composição de um conselho de sentença com mais homens. Os jurados mais velhos, por serem mais exigentes, tendem a condenar mais, o que pode ser explicado pela maior experiência de vida. Isto, é claro, com base nas experiências em plenário. Já os jurados mais técnicos, ou seja, com profissões mais técnicas, com o uso das exatas, tendem a ser mais criteriosos e analisam o contexto processual mais a fundo, são também mais exigentes.

Os jurados do interior do Estado do Rio Grande do Sul apresentam um diferencial em relação aos residentes na capital e em grandes cidades, pois não vivenciam a violência urbana e tipos graves de delitos com a mesma intensidade. Uma dificuldade em relação aos julgamentos em cidades do interior é o fato de todos se conhecerem e muitos dos jurados

¹¹ Na forma do Art. 468 do CPP.

¹² Na forma do Art. 447 do CPP e Art. 472 do mesmo *Codex* para o juramento.

saberem da vida pessoal tanto da vítima quanto do réu, e isso causa maior dificuldade.

Em crimes cuja autoria é praticada por policiais, o ideal seria rejeitar os jurados mais jovens, pois eles, em geral, são mais exigentes com este tipo de delito e tendem à condenação. Esta é a impressão com base nos casos em que se fez júri. Deve-se ter atenção aos jurados que não demonstram nenhuma identificação com o perfil dos envolvidos. Por exemplo, se o crime ocorreu em um bar que tem como atividade jogo de sinuca, um jurado que provavelmente nunca frequentou um local semelhante deve ser rejeitado.

Outra possibilidade seria a pesquisa dos júris realizados no mês atual e no anterior, pois, assim, poderá analisar o conselho de sentença e suas decisões. Outra sugestão de estratégia é ir a julgamentos anteriores e observar as expressões dos jurados, inclusive, depois do término do julgamento, quando muitos comentam o resultado e, até mesmo, seu voto. Outra estratégia seria a análise das redes sociais destes jurados, dos júris do mês anterior e do mês do julgamento para ver os comportamentos nas redes o que ajudaria a fazer a escolha. Logo, buscar todos os tipos de informações úteis, conversar com outros colegas e com o defensor público para buscar elementos que possam levar a conquista da empatia (ABBAGNANO, 2007, p. 767)¹³ dos jurados, o que será trabalhado no próximo eixo.

4 | A EMPATIA E OS JURADOS NO PLENÁRIO

A defesa precisa fazer um grande exercício para que os jurados se aproximem dela, tenham um olhar mais cuidadoso sobre sua teoria, alguma proximidade e um aproveitamento maior no seu momento de fala, logo, terá que saber agir e como se posicionar (ROSA, 2017, p. 249).¹⁴

É necessário, e este texto busca isso, incutir nos leitores o “constrangimento epistêmico” ou “constrangimento epistemológico” (STRECK, 2017, p. 41),¹⁵ na forma do que ensina Lenio Streck, com a nítida vontade de constranger não só os atores jurídicos, mas também os jurados. Demonstrar que as práticas da acusação nem sempre são as mais indicadas, que a acusação nem sempre fala a verdade, que as provas nem sempre são tão robustas assim. O trabalho em plenário também serve para que a defesa possa quebrar paradigmas, desfazer dogmas, principalmente de que o réu é sempre culpado ou sempre

13 A “empatia” como uma projeção das emoções no objeto observado, veja: “(...), que considera a atividade de estética como a projeção das emoções do indivíduo no objeto estético. Segundo o principal defensor dessa teoria, Theodor Lipps, a *empatia* (Lipps) é um ato original, essencialmente independente da associação de idéias e profundamente arraigado na própria estrutura do espírito humano (...): deste modo, é postulada como uma faculdade à parte, à qual está confiada a função de animar a materialidade bruta do mundo exterior, tornando o mundo mais familiar e agradável ao homem. (...)”

14 O autor explica que “No jogo processual não adianta o gosto individual do agente processual, porque é da interação dos efeitos estéticos que se poderá tirar benefícios. Assim, a tática precisa ter conteúdo variado e se adaptar aos contextos do jogo, especialmente dos jogadores/julgadores com poder de decisão. (...)” O jogador tem que saber jogar.

15 Aqui no sentido de criticar a prática de não constranger por que nada muda, literalmente isso, pois é por meio da prática advocatícia que as coisas devem mudar, mas pelas boas práticas, calcadas na crítica, mas com base teórica.

culpado de tudo aquilo que está no pacote apresentado pela acusação. É por meio deste constrangimento que se pode mostrar para os jurados que esteve a acusação desde o início equivocada.

Uma das formas possíveis de fazer esse constrangimento é mostrar que não se trata de uma luta épica do “bem” contra o “mal”, o que se vê levantar muito em plenário, mas sim da busca da justiça, e justiça não é acusar a mais, mas simplesmente acusar dentro dos limites legais. Não se trata de destilação de ódio e de angariar a empatia dos jurados com luta épica, mas sim de mostrar verdadeiramente como os fatos ocorreram para, assim, chegar mais próximo do esperado julgamento “justo”.

A criminalidade prejudica a sociedade e a economia, avassala a vida cotidiana em comunidade, mas em uma sociedade democrática se busca a ampla defesa e o contraditório, a fim de garantir segurança jurídica e buscar o restabelecimento da paz social. Não é no Judiciário, ou não é por meio do julgamento em plenário, que a melhora da economia vai ocorrer, mas sim por meio de outros métodos preventivos e outros fatores sociais. No Judiciário o que se espera é o respeito à ampla defesa, e no júri a plenitude da defesa. A violência e a criminalidade são muito propagadas pelas mídias formais e de “massa” (GIDDENS, 2016, p. 236)¹⁶ e alcançam as redes sociais, influenciando aquele que decide no plenário, por isso tem o Estado acusação um grande ganho no que se refere a empatia dos jurados, que são “gente como a gente” e sofrem com esta carga negativa propagada nas redes.

Uma boa explicação do que se vive em uma sociedade excludente (YOUNG, 1949, p. 168)¹⁷ se expressa no conto da “Dona Nilza”, retratado no livro “Cabeça de Porco” (ATHAYDE, Celso... [et al.], 2005, p. 179).¹⁸ As notícias de que a criminalidade assombra as cidades atormenta esta senhora, na cidade do Rio de Janeiro, e cria uma sensação paranoide sobre a violência (NETO; AZEVEDO e GAUER, 2013, p. 564).¹⁹ O que é preciso fazer? A defesa deve desconstruir essa necessidade, esse mal-estar, essa sensação paranoide, romper com esse quadro de medo, passando a explorar o contexto do processo

16 Conceitua o autor que são mídias de massa os “(...) jornais, revistas, rádio, televisão e cinema, criadas para alcançar grandes públicos.” Inclui o autor as novas tecnologias com origem no final do século XX. “(...) Ao final do século XX, novas tecnologias digitais, como telefone celular, *videogame*, televisão digital e internet, mais uma vez revolucionaram a mídia de massa, lançando a possibilidade da mídia interativa cujo impacto ainda está para ser totalmente compreendido e avaliado pela Sociologia.” As mídias sociais estão incluídas e estão na palma das mãos das pessoas.

17 Claro no trabalho do autor a existência de uma “sociedade inclusiva” e uma sociedade “exclusiva” passando pela análise de uma inclusão pós-guerra e para uma exclusão na última quadra do Século XX. Para este trabalho importa a parte que o autor versa sobre uma demonização individual, que para ele passa de uma demonização de grupos para o indivíduo, por intermédio dos meios de comunicação de “massa” como aqueles que demonizam o indivíduo perseguindo-o, ou seja, uma perseguição ao “desviantes”.

18 O conto da dona Nilza expressa essa paranóia delirante que preenche a vida das pessoas no cotidiano. “(...) Mal o elevador retomou seu impulso para o alto, a pressão na cabeça de dona Nilza começou a subir. Ela, enfim, se deu conta. Pronto, chegara a sua vez. (...)”

19 Explicam os autores que “Traços do tipo paranoide são encontrados em grande parte dos indivíduos, podendo ser adaptativos. Entretanto, seu extremo é visto em psicopatologias severas como esquizofrenia, transtornos delirantes e no transtorno de personalidade paranoide (TPP). Em parca síntese é um padrão de desconfiança permanente, na grande parte dos momentos da vida da pessoa.

para que essa pecha caia e possa o julgamento ser mais calcado no que verdadeiramente ocorreu do que em efeitos de medo secundário.

Uma ferramenta que pode contribuir para que o advogado faça a diferença e mude esse quadro narrado é o uso de uma técnica chamada de “psicodrama” (MORENO, 2016, p. 17), que significa, de forma simplificada, que é a “(...) ciência que explora a ‘verdade’ por métodos dramáticos.”²⁰ Aqui vai para além do pensamento raso e de senso comum de que o plenário é um teatro, a defesa deverá expor os “papéis”²¹ (MORENO, 2016, p. 27). É necessário virar o jogo ou fazer com que ele fique mais igualitário no júri, criando ambientes prováveis e mais adequados à sua tese defensiva do que aqueles criados naturalmente para a tese acusatória. Quando possível, crie um ambiente, remonte o cenário, faça o conselho de sentença viver aquele ambiente que foi narrado na peça acusatória, use aquilo que não foi dito, crie as redes sociais das partes.

Outra forma de chamar a atenção dos jurados para a sua tese é estar preparado para a atuação no plenário (CASTILHOS; JUNG, 2020, p. 1).²² Este preparo virá com a incessante leitura dos autos, com o conhecimento o mais aprofundado possível das possibilidades do caso a ser julgado e, a partir deste preparo, é que as reconstruções, os vínculos, os detalhes surgirão e as reconstruções serão realizadas.

Deixe os jurados por último nas suas saudações, enfatize o papel fundamental que eles possuem. Apresente e enalteça o trabalho deles e tudo aquilo que deixaram para estar ali, contribuindo com a sociedade. Demonstra-se, assim, a necessidade de um julgamento justo, baseado na análise das provas dos autos, não em emoções ou em sentimentos que vierem com eles, mas com o que pode ser comprovado do que se está disponível nos autos. Quando se está com a palavra, deve-se falar para os jurados, posicionar-se de frente para eles e nunca ficar de costas, pois são eles os julgadores da causa e se deve buscar a apreensão deles, a *psique*. O orador pode citar o juiz, o promotor, algumas testemunhas, familiares, pessoas na plateia, mas sempre com o intuito de chamar a atenção dos jurados.

Os julgamentos começam, de forma geral, no período da manhã e, com isso, a defesa acaba tendo que expor sua tese logo após o intervalo do almoço, o que pode dificultar a tarefa de chamar a atenção dos jurados, pois alguns podem ficar sonolentos, tendo em vista a fisiologia corporal. Isso reforça a importância de desenvolver um trabalho que atraia os membros do conselho de sentença, ou seja, um desprendimento maior da defesa. Se alguns estiverem sonolentos deve ser chamada atenção do presidente do plenário, nunca aos jurados próprios, para que se evite, assim, a aquisição da antipatia do conselho de sentença. Será, neste caso, necessário parar o plenário ou, até mesmo, cancelá-lo.

A defesa deve evitar condutas que possam criar algum tipo de constrangimento ou

20 O autor versa que o psicodrama como a “(...) ciência que explora a ‘verdade’ por métodos dramáticos.”

21 Conforme autor o “papel” não tem seu conceito na sociologia e nem na psicologia, mas sim, “(...) sua origem lógica no teatro, do qual tomou suas perspectivas. (...)”, passando gradativamente para uma “(...) direção terapêutica e social de nosso tempo. (...)” Uma técnica para o júri a ser explorada. De forma rasa, o psicodrama é um método que pessoas podem viver os papéis de outras e sentir os sentimentos daquelas pessoas inseridas na história.

22 Os autores versam sobre a importância do conhecimento do caso a fundo.

conflito com os jurados, como criticar alguma categoria profissional, uma vez que algum deles pode ter um familiar, amigo ou conhecido que exerça tal profissão. Nada que possa trazer uma antipatia para a defesa e para o réu deve ser feito neste momento.

Chamar os jurados pelo nome também aumenta a possibilidade de alinhamento com eles porque demonstra uma proximidade, logo, é importante gravar onde cada jurado está sentado e qual a sua profissão. Pode-se, assim, pessoalizar mais a atuação e criar um vínculo naquele dia do plenário e dissipar a distância que existe entre o técnico e o cidadão. É fundamental que os jurados prestem atenção na tese defensiva e se transporte mentalmente para o cenário narrado pelo defensor, aqui a técnica do psicodrama (MORENO, 2016, p. 27).

Uma linguagem rebuscada, técnica, repleta de termos jurídicos, não contribui para a compreensão dos jurados e pode provocar a antipatia do conselho de sentença. A leitura de leis, artigos, jurisprudência e doutrina, por vezes, acaba dispersando a atenção dos jurados, pois se trata de pessoas, em sua maioria, leigas e que não compreendem os termos que são expostos. Isso não significa que a defesa não irá destacar pontos importantes do processo, o que precisa ser apresentado deve ser, mas da forma mais coloquial possível, como um método eficaz de chamar a atenção dos jurados, tornando a comunicação mais objetiva.

No próximo eixo, o leitor poderá ver a apresentação da prova como surpresa no plenário, verificando sua possibilidade e, assim, com a sua apresentação captar mais a atenção dos jurados.

5 | A PROVA COMO ELEMENTO SURPRESA: MAS “PODE ISSO ARNALDO?”

Abordou-se a difícil tarefa de escolher o conselho de sentença (CASTILHOS; JUNG, 2020) nos termos “a vida como ela é” (RODRIGUES, 2006, p. 461-465)²³ no júri, para além das questões “netflixianas” (CASTILHOS; JUNG, 2020). Busca-se agora explorar aspectos pertinentes sobre a apresentação da prova no plenário (BADARÓ, 2019, p.84; MARTINS, 2010, p. 41)²⁴ e de que forma se pode utilizá-la para surpreender e obter um impacto positivo nos jurados.

A atuação no plenário do júri representa um momento ímpar e complexo para o advogado da área criminal. Significa trabalhar com expectativas (MARTINS, 2013, p. 33), e a prova serve, neste sentido, para alcançar o livre convencimento dos jurados, o que, por óbvio, é diferente para o juiz togado, pois para ele o livre convencimento é motivado (BADARÓ, 2019, p.84; STRECK, 2011, p. 365),²⁵ sendo, portanto, um dos elementos da

23 A postura de um patife que cria expectativas.

24 Explicam os autores que todo o indivíduo em sociedade se depara com necessidade de tirar “(...) juízos sobre fatos passados (...)” e aqui, no Conselho de Sentença, é o momento que ocorre os “juízos sobre os fatos” na vida real e se transforma em verdade jurídica.

25 O primeiro autor de certa forma defende a discricionariedade nas escolhas feitas na valoração da prova.” Diverge Lenio Streck quanto a “discricionariedade”, pois a mais de vinte anos vem alertando sobre o problema da discricionar-

crítica sobre o júri conforme aponta Lenio Streck. Sabe-se que a prova que se pretende produzir no plenário deve ser apresentada até três dias antes da referida solenidade (*Caput* do Art. 479 do CPP), mas o que nos importa aqui é ir além do já posto.

Não se tem no Brasil, no aspecto da prova no plenário, uma proximidade com o júri americano, pois lá toda prova é produzida no decorrer do plenário, basta ver o caso O. J. Simpson (LIMA, 2016),²⁶ o que pode ser considerada como ideal, em que pese o desgaste desta atividade.

Na justiça brasileira não acontece da mesma forma, até se pode alcançar uma prova mais técnica e tecnológica em plenário, mas, para isso, o réu tem que possuir recursos financeiros ou contar com a perspicácia do seu defensor, que fará o máximo com o que possui em mãos.

Nos júris que se tem realizado, os promotores usam com frequência filmagens e gravações de cenas de violência, que são colhidas dos telefones daqueles que estão sendo acusados, como, por exemplo, cenas do homicídio, das execuções. Isso causa uma comoção muito grande entre os jurados e o público presente na solenidade. As imagens fazem os jurados aderirem à tese da acusação e capturam as expectativas da maquinaria das evidências, colhendo a convicção dos jurados (MARTINS, 2013, p. 33),²⁷ o que basta para a condenação.

Cabe à defesa a tarefa de diminuir a aderência dos jurados a esta cena dantesca e buscar a captação de suas expectativas por meio de alguma prova que possa fazer a quebra daquilo que o promotor já conseguiu cooptar e, assim, conseguir retirar alguma qualificadora do homicídio. Neste momento, não cabe pensar que o terno, a eloquência, a beleza e a desenvoltura no plenário conseguirão desfazer a imagem, a repulsa do conselho de sentença. A aderência só poderá ser desfeita se o advogado produzir alguma prova a mais, ou seja, se você conseguir, de alguma forma fazer a demonstração de outra prova que seja tão forte quanto aquela apresentada pelo acusador, como, por exemplo, ameaças, outras imagens que possam se sobrepor àquelas apresentadas naquele momento.

A seguir, a abordagem será sobre a utilização de prova produzida na instrução processual, usada como elemento surpresa no plenário do júri, quebrando as evidências (MARTINS, 2013, p. 33) e o vínculo criado por meio da tese acusatória, prova esta forte e que foi capaz de cooptar os jurados.

Em um júri na Comarca de Canoas (RS), a defesa requereu os antecedentes de todas as testemunhas de acusação, pedido indeferido pelo juízo com o argumento de que iedade que "(...) descamba para arbitrariedades (...)."

26 Este Júri teve duração de um ano e as provas foram produzidas no Plenário.

27 O autor explica que "O dispositivo probatório comporta, em termos funcionais, um duplo mecanismo: uma *maquinaria processual das convicções* e uma *maquinaria processual das expectativas*. Manda o cânone que só a primeira é considerada. Mas ela, na sua dinâmica, move também à segunda. (...)." Versa o autor que uma contagia a outra com seus elementos, sendo que na seara das convicções onde ocorre as contaminações pelas "evidências" providas do interior. A "(...) maquinaria agenciadora das expectativas é o mecanismo responsável por movimentos da evidência a partir do exterior, correspondendo a uma contaminação da prova vinda de fora para dentro daquela putativa fronteira jurídica. (...)."

se tratava de antecedentes de policiais e servidores da delegacia, que não estavam sob julgamento, uma desculpa bem comum para o indeferimento. Após ter seu recurso negado pela magistrada, a defesa, de posse dos nomes das testemunhas, esteve em diversas comarcas por onde elas teriam passado em sua prática profissional e fez a cópia das ocorrências e processos que as testemunhas possuíam.

Ao pesquisar todos os nomes, constatou-se que apresentavam antecedentes e já haviam respondido processo criminal, inclusive, o estagiário e o servente da delegacia. De posse de todas essas informações, juntou-se aos autos do processo um dossiê de antecedentes, três dias antes do julgamento. No ato do plenário todos foram pegos de surpresa. Os antecedentes das testemunhas, entre eles homicídio e tortura, resultaram na quebra da credibilidade e, conseqüentemente, na absolvição dos réus. Importante ressaltar que uma das teses usadas pela acusação é que os agentes de Estado possuem fé pública, no caso narrado esta “presunção” de credibilidade se desfez.

No caso narrado foi usado elemento vertente da própria instrução, de um olhar para além do usual, com as ferramentas que se tinha para fazer a quebra da credibilidade, a quebra da aderência à imagem e à confiabilidade daqueles que estariam para além do normal, pela existência da “fé pública”. Impera no Brasil a crença (MARTINS, 2010, p. 41)²⁸ na “fé pública” dos agentes do Estado e para tirá-la é necessário muito esforço da defesa, e o uso destes antecedentes teve a força para fazer isso.

Em outro julgamento, o defensor ingressou no plenário portando um facão na cintura, por baixo do casaco, e o puxou durante sua fala para demonstrar que a vítima poderia estar de posse de um facão no momento do fato, causando surpresa entre os jurados. Em outro, o advogado chegou cedo e colocou na mesinha de centro um martelinho de madeira utilizado para bater pneu de caminhão. Em sua manifestação, retirou o objeto da gaveta e bateu fortemente em um móvel para mostrar que a ré era agredida frequentemente com aquele objeto, conforme prova dos autos. O estouro foi impactante e a aderência na tese da acusação se esvaiu pelo susto.

Outra técnica bem utilizada, assim como verificar os antecedentes das testemunhas, como já apresentado, é o de pedir a impressão dos antecedentes da vítima, caso possua e, assim, demonstrar a periculosidade dela, caso seja possível. Expor para os jurados que a vítima tinha vários problemas com a justiça também é impactante. Demonstre de forma diferente, não apenas no processo em suas mãos os antecedentes, mas se for possível, se eles forem extensos, expô-los no chão do plenário, como se fosse um tapete, para que os jurados tenham a dimensão da periculosidade da vítima por meio do tamanho dos seus antecedentes.

Os promotores têm por costume deixar o processo aberto com as fotos da vítima morta, com o laudo da necropsia, as imagens cadavéricas, para causar impacto nos jurados,

²⁸ O autor escreve sobre a “crença” que faz com que as pessoas coleem como adesivo ao que foi apresentado, que é realizado, não só na fase inquisitória, mas, também no plenário. Para o autor a “adesão” que causa o “contágio”.

logo, deve-se e pode-se fazer o mesmo naquilo que convém a tese defensiva. No momento da réplica, cabe à defesa fechar o processo para que os jurados prestem atenção em sua fala e em nada mais, reforçar a lembrança naqueles pontos que são de suma importância para a aderência à tese defensiva, todos os detalhes que importam e não dar importância para as interferências do acusador que sabe que pode perder o caso.

O elemento decisivo será o conhecimento, o controle dos autos, a capacidade de aproveitar o máximo possível o que se tem em mãos, além, é claro, do imprevisto do que provém dos autos. Por tal feita, dedicação é imprescindível. É necessário estudar minuciosamente o caso e juntar as provas necessárias para que se tenha segurança. Tudo está nos autos.

6 | CONSIDERAÇÕES FINAIS

O trabalho teve como escopo responder como se pode escolher os jurados, como se pode capturar a percepção deles e como pode ser realizada a prova surpresa no plenário do júri. Não é uma tarefa fácil, e muito menos, um cronograma a ser seguido, passando por cada defensor sua forma de fazer a defesa e criar suas práticas para cooptar a atenção dos jurados, escolhê-los e apresentar as provas em plenário.

Teve por objetivo possibilitar ao leitor um pouco da experiência, sempre aliada a uma teoria que lhe dê sustentabilidade, para definitivamente afastar o ideário de senso comum de que “a prática é diferente da teoria”. Com o trabalho em tela, respondeu-se ao (s) problema (s) de pesquisa e se possibilitou, ainda, contribuir com algumas ideias para fim de orientar a advocacia na prática tão importante, vital para a vida e para a democracia.

REFERÊNCIAS

ABBAGNANO, Nicola. **Dicionário de Filosofia**. Edição revista e ampliada. Tradução 1ª edição brasileira coordenada e revista por Alfredo Bosi. Revisão da tradução e tradução dos novos textos Ivone Castilho Benedetti. São Paulo: Martins Fontes. 2007.

ATHAYDE, Celso ...[et al.]. **Cabeça de porco** /Celso Athayde, MV Bill, Luiz Eduardo Soares. Rio de Janeiro: Objetivo. 2005.

BADARÓ, Gustavo Henrique. **Epistemologia judicial e prova penal**. São Paulo: Thomson Reuters Brasil. 2019.

BRASIL. SENADO FEDERAL. Legislação. Disponível em: < <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/139043>> Acesso em: 19 abr. 2020. Projeto de Lei n. 5.282, de 2019, proposto pelo Senador Antônio Anastasia.

CARNELUTTI, Francesco. **As misérias do processo penal**/Francesco Carnelutti; tradução de Ricardo Rodrigues Gama. 1 ed. 3 tiragem. Campinas: Russell Editores. 2008.

CASTILHOS, Tiago Oliveira de. **Estratégia para a escolha do Conselho de Sentença no plenário do júri.** Canal Ciências Criminais. Publicado em 31 mar. 2020. Disponível em: < <https://canalcienciascriminais.com.br/estrategias-para-a-escolha-do-conselho-de-sentenca-no-plenario-do-juri/> > Acesso em: 5 abr. 2020.

_____. **O preparo da defesa para o plenário do júri.** Canal Ciências Criminais. Publicado em 21 abr. 2020. Disponível em: < <https://canalcienciascriminais.com.br/o-preparo-da-defesa-para-o-plenario-do-juri/> > Acesso em: 2 maio 2020.

GIDDENS, Anthony. **Conceitos essenciais da Sociologia** / Anthony Giddens, Philip w. Sutton; tradução Claudia Freire. 1 ed. São Paulo: Editora Unesp. 2016.

LIMA, Cezar de. **O. J. Simpson: de astro de esporte a assassino cruel.** Disponível em: < <https://canalcienciascriminais.com.br/o-j-simpson-de-astro-do-esporte-a-assassino-cruel/> > Acesso em: 5 abr. 2020. Texto publicado no Canal em 19 de abril de 2016.

LIPOVETSKY, Gilles. **A era do vazio: ensaio sobre o individualismo contemporâneo** /Gilles Lipovetsky; [tradução Therezinha Monteiro Deutsc]. Barueri, SP: Manole. 2005.

MARQUES, Jader. **Tribunal do júri: considerações críticas à Lei 11.690/08 e 11.719/08.** Porto Alegre: Livraria do Advogado. 2009.

MARTINS, Rui Cunha. **A hora dos cadáveres adiados: corrupção, expectativa e processo.** São Paulo: Atlas. 2013.

_____. **O ponto cego do direito: the Brazilian lessons.** Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010.

MERLEAU-PONTY, Maurice. **O olho e o espírito.** 2 ed; prefácio de Claude Lefort. França: Veja Passagens. 1966.

MORENO, Jacob Levy. **Psicodrama.** Tradução de Álvaro. 14 reimpressão. Cabral. São Paulo: Cultrix. 2016.

NETO, Alfredo Cataldo; AZEVEDO, Fernanda; GUAUER, Gabriel José Chittó. Transtornos de Personalidade, p. 564-568. In: NETO, Alfredo Cataldo; FURTADO, Nina Rosa; GUAUER, Gabriel José Chittó /org. **Psiquiatria para estudantes de medicina.** 2 ed. Porto Alegre: EDIPUCRS. 2013.

NUCCI, Guilherme. **Curso de direito processual penal.** 15 ed. Rio de Janeiro: Forense. 2018.

OLIVEIRA, Eugênio Pacelli de. **Curso de processo penal.** 20 ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Atlas. 2016.

RODRIGUES, Nelson. **A vida como ela é.** Rio de Janeiro: Agir. 2006, p. 461 a 465. O patife.

ROSA, Alexandre Moraes da. **Guia do processo penal conforme a teoria dos jogos.** 4 ed. rev., atual. e ampl. Florianópolis: Empório do Direito. 2017.

SLOTERDIJK, Peter. **Crítica da razão cínica** / Peter Sloterdijk; tradução de Marco Casanova, Paulo Soethes, Maurício Mendonça Cardozo, Pedro Costa Rego e Ricardo Hiendlmayer. São Paulo: estação Liberdade. 2012.

SOARES, Guilherme Augusto de Vargas; DIAS, Giovanna. Lei Anastasia-Streck: manifestação por um Ministério Público imparcial. São Paulo. **Revista Eletrônica Consultor Jurídico**. Publicado em 22 fev. 2020. Disponível em: < <https://www.conjur.com.br/2020-fev-22/diario-classe-lei-anastasia-streck-manifesto-ministerio-publico-imparcial> > Acesso em; 19 abr. 2020.

STRECK, Lenio Luiz. **Hermenêutica jurídica e(m) crise**: uma exploração hermenêutica da construção do Direito. 10 ed. rev., atual. e ampl. Porto Alegre: Livraria do Advogado. 2011.

_____. **Dicionário de hermenêutica**: quarenta temas fundamentais da teoria do direito à luz da crítica hermenêutica do Direito. Belo Horizonte: Letramento. 2017.

_____. Projeto de Lei para evitar a parcialidade na produção da prova penal. São Paulo. **Revista Eletrônica Consultor Jurídico**. Publicado em 19 set. 2019. Disponível em: < <https://www.conjur.com.br/2019-set-19/senso-incomum-projeto-lei-evitar-parcialidade-producao-prova-penal> > Acesso em; 19 abr. 2020.

YOUNG, Jock. **A sociedade excludente**: exclusão social, criminalidade e diferença na modernidade recente; tradução Renato Aguiar. Rio de Janeiro: Revan: Instituto Carioca de Criminologia, 2002.

ÍNDICE REMISSIVO

A

Apenados 47, 50, 51, 57, 67

B

Biopoder 180, 181, 188, 190, 197, 198

Biopolítico(a) 51, 62, 176, 177, 178, 179, 181, 182, 183, 184, 185, 187, 196, 197, 200, 201, 204

C

Código de processo penal 139, 145, 146, 147, 158, 159, 164, 165, 166, 167, 168, 170, 171, 172, 174, 200, 204

Comportamento social 8, 25

Crime de responsabilidade 137, 138, 140

D

Direito 1, 2, 3, 4, 5, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 19, 21, 24, 25, 26, 27, 30, 31, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 61, 67, 69, 70, 71, 73, 74, 77, 79, 80, 81, 84, 86, 87, 88, 89, 91, 92, 93, 97, 99, 100, 103, 110, 112, 116, 117, 118, 119, 123, 126, 127, 129, 130, 132, 135, 136, 137, 141, 142, 143, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 182, 184, 185, 186, 187, 188, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 210, 211, 212, 213, 215, 217, 218, 219, 223, 227, 230, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 243, 244, 246, 247, 249, 250, 251, 252, 253, 254

Direito penal do inimigo 1, 2, 3, 4, 5, 10, 11, 123, 130, 135

Droga 124, 126, 127, 130, 131, 208

G

Garantia constitucional 141, 158, 162, 191

Gênero 70, 118, 190, 199, 201, 202, 204, 211, 212, 214, 215, 217, 218, 223, 230, 241, 242, 244, 248, 249, 252

I

Inquérito policial 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175

Interpretações 171

J

Justiça restaurativa 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111

M

Maria da Penha 211, 212, 213, 217, 218, 219, 220, 221, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 248, 249, 250, 251, 252, 253

Medidas socioeducativas 64, 65, 70, 71, 73, 74, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82

Mídia 1, 2, 3, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 37, 108, 112, 150

Mulher 9, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 241, 243, 244, 245, 246, 248, 249, 250, 251, 252, 253

P

Periculosidade 25, 45, 67, 127, 154

Personalidade 25, 30, 31, 32, 33, 34, 41, 67, 71, 122, 123, 131, 134, 150, 156, 194, 251

Presídio 12, 13, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 33

S

Segurança pública 19, 20, 47, 198, 199, 201, 202, 205, 206, 207, 209, 210, 243, 252

Sociedade humanizada 1

V

Violência 1, 2, 3, 7, 9, 10, 17, 23, 27, 29, 32, 38, 61, 68, 72, 89, 93, 98, 103, 115, 118, 130, 134, 148, 150, 153, 178, 190, 192, 198, 199, 202, 204, 205, 211, 212, 213, 214, 215, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 241, 242, 243, 244, 245, 248, 249, 250, 251, 252

Violência doméstica 211, 212, 213, 215, 217, 219, 220, 221, 224, 225, 241, 242, 244, 245, 248, 249, 250, 251, 252

X

Xenofobismo 112, 113, 114, 115, 120

Direito:

Ramificações, Interpretações e Ambiguidades

2

- 🌐 www.atenaeditora.com.br
- ✉ contato@atenaeditora.com.br
- 📷 @atenaeditora
- 📘 www.facebook.com/atenaeditora.com.br



Direito:

Ramificações, Interpretações e Ambiguidades

2

- 🌐 www.atenaeditora.com.br
- ✉ contato@atenaeditora.com.br
- 📷 @atenaeditora
- 📘 www.facebook.com/atenaeditora.com.br

